



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

1

TERMO DE CONTRATO Nº/13/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O E EDITAL DE CONVITE Nº 070/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de/....., na Rua nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 070/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a contratação de empresa de transportes, para a locação de ônibus para eventos com realização em diversos trajetos, conforme termo de referência e modelo de proposta anexo.

Parágrafo Único: A quilometragem diária é de 100km/dia, a qual deverá ser comprovada diariamente; e a disponibilidade de horário é das 7h às 19h, totalizando 4.500KM. Outrossim, salientamos que se a quilometragem rodada for a menor do que previsto por dia, haverá necessidade de compensação a fim de atingir a quilometragem total, e se for a maior, será compensada de um dia para o outro, sem que se ultrapasse a quilometragem total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importâncias descrita a seguir.

Nº	Unid	Quant	cod.	descrição	Unitário	Total
01	unid	03	278836	Locação de ônibus para evento da escola Maria Lucia Luzzardi conf. termo de referência em anexo.		
02	unid	02	278837	Locação de ônibus para evento da escola		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

2

				Mmoel Mano conf. termo de referência em anexo.		
03	unid	01	278838	Locação de ônibus para evento da escola Rio Branco conf. termo de referência em anexo.		
04	unid	01	278839	Locação de ônibus para evento da escola Olavo Bilac conf. termo de referência em anexo.		
05	unid	02	278840	Locação de ônibus para evento da escola Porto Seguro conf. termo de referência em anexo.		
06	unid	03	279246	Locação de ônibus para evento da escola Porto Seguro conf. termo de referência em anexo.		
07	unid	05	278841	Locação de ônibus para evento da escola Altamir Lacerda conf. termo de referência em anexo.		
08	unid	01	279248	Locação de ônibus para evento da escola Ernesto Buchholz conf. termo de referência em anexo.		
09	unid	01	278842	Locação de ônibus para evento da escola Ernesto Buchholz conf. termo de referência em anexo.		
10	unid	02	278844	Locação de ônibus para evento da escola Zenir Souza conf. termo de referência em anexo.		
11	unid	03	278849	Locação de ônibus para evento da escola Tia Luízinha conf. termo de referência em anexo.		
12	unid	02	278843	Locação de ônibus para evento da escola Santana conf. termo de referência em anexo.		
13	unid	01	278845	Locação de ônibus para evento da escola Valdir Catro conf. termo de referência em anexo.		
14	unid	01	278846	Locação de ônibus para evento da escola Valdir Castro conf. termo de referência em anexo.		
15	unid	01	278847	Locação de ônibus para evento da escola Wanda Rocha conf. termo de		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

3

				referência em anexo.		
16	unid	04	279247	Locação de ônibus para evento da escola Anselmo Lopes conf. termo de referência em anexo.		
17	unid	01	279243	Locação de ônibus para evento da escola Clemente Pinto conf. termo de referência em anexo.		
18	unid	10	279249	Locação de ônibus para evento da escola João de Oliveira conf. termo de referência em anexo.		
19	unid	02	278848	Locação de ônibus para evento da escola Lyons conf. termo de referência em anexo.		
20	unid	01	279244	Locação de ônibus para evento da escola Alcides Maia conf. termo de referência em anexo.		
21	unid	01	279241	Locação de ônibus para evento da escola Assis Brasil conf. termo de referência em anexo.		
22	unid	07	279242	Locação de ônibus para evento da escola Coriolano Benício conf. termo de referência em anexo.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15 dias após a locação mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

a) Apresentar o ônibus sob locação limpo e em perfeitas condições de uso e segurança (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, etc.);

b) Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista, por conta da Contratada, esta deverá providenciar, dentro de no máximo 01 hora, da verificação da ocorrência, a correção do problema dentro das mesmas condições contratuais, sob pena de ser considerado inadimplente relativamente ao serviço prestado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

4

c) Dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo e para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos sobre referida contratação, devendo anexar a comprovação do mesmo ao Contrato;

d) Arcar com todas as demais despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, que igualmente compromete-se a efetuar com pontualidade os recolhimentos legais referentes a INSS, FGTS, bem como outras despesas oriundas de contratação de pessoal para a prestação do serviço contratado.

e) Arcar com as despesas com os motoristas e combustíveis e manutenção em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato:

CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0124 Operacionalização do Salário Educação e PNATE
08.02.12.361.0124.2389 Manutenção de escolas da rede Municipal – Salário educação
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Código reduzido 551 1004 salário educação

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIAGENS: As viagens serão de acordo com as datas estipuladas no termo de referência com horário e local de saída a combinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

a) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

5

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais, também implicará em rescisão.

Parágrafo terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA NONA -DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISOS: Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, de novembro de 2013

.....
Contratada

André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

6

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

C.C.:SMF/SMED/GCLC/CSCI/CONTRATADA.